

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 022/2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA A DISPONIBILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO) NO HOSPITAL MUNICIPAL E NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Clímaco de Aguiar sanciona e publica a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Secretaria municipal de Itaituba (SEMSA) em disponibilizar a implantação do DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO) no Hospital Municipal e no Centro Municipal de Saúde da Mulher.
- Art. 2º Os responsáveis pela implantação devem ser profissionais capacitados e preparados para realizar o procedimento.
- Art. 3º Fica de inteira responsabilidade da SEMSA disponibilizar local adequado para realização de implantação do método contraceptivo.
- Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigentes e suplementadas se necessário.
- Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de junho de 2017.

JOÃO BASTOS RODRIGUES

Presidente